



ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.630/99**

***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO  
SANTO ANTONIO e dá outras providências.”***

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, estatui, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado por Lei, o Bairro Santo Antonio, que limita-se pela frente, com o Bairro do Bom Remédio, no trecho compreendido entre a Travessa Treze de Maio e Travessa Rui Rebelo, a partir da 29ª Rua ou Av. Francisco Macedo; pelo lado esquerdo limita-se com o Bairro Nova Itaituba; pelo lado direito com o Bairro Piracaná; pelos fundos do Bairro limita-se com terras de proprietário sem denominação.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Itaituba tomará a seu encargo a identificação do referido Bairro, fixando placas com o nome mencionado no art. 1º, divulgando o mesmo no mapa da área urbana.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de maio de 1999.

**EDILSON DIAS BOTELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

**RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração